**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2023**

**Edital de Seleção dos Candidatos ao Cargo de Diretor(a) de Escolas, Centros Municipais de Educação Infantil e Núcleos de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Quilombo/SC, para os anos letivos de 2024 e 2025.**

**Alcione Maria Bevilacqua**, Secretária Municipal de educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, através do Decreto Municipal Nº 358/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023, torna público a abertura do Edital de Seleção ao Cargo de Diretor(a) das Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino de Quilombo/SC, que se realizará nos termos deste Edital e Portaria Municipal nº 1271/2022, de 29 de setembro de 2022.

# 1. DO PROCESSO DE GESTÃO

* 1. Este Edital irá nortear o processo de seleção e escolha de diretor(a), através da gestão democrática para os próximos dois anos, sendo este documento específico para o processo inicial e transitório de implantação da efetivação da gestão democrática da educação pública municipal válido de janeiro de 2024 a dezembro de 2025;
  2. O processo de seleção dos Candidatos ao Cargo de Diretor(a) das Escolas, CEIMs, NEIs da Rede Municipal de Ensino terá por objetivo a aferição da competência técnico-pedagógica, avaliar o desenvolvimento do projeto de acordo com a realidade escolar e atuação profissional, bem como, a comprovação dos títulos;
  3. A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar será constituída por no mínimo 05 pessoas, composta pelos seguintes seguimentos:

**1.3.1** Um representante de cada uma das Associações de Pais e Professores das instituições de ensino da rede municipal (APPs);

**1.3.2** Um professor em efetivo exercício do magistério público municipal;

* + 1. Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
    2. Um representante da Secretaria Municipal da Administração;

**1.3.5** Um representante do Conselho Municipal de Educação;

**1.4** Será instituída uma única Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática para todos os estabelecimentos de ensino onde houver inscritos para a função de gestor(a) escolar;

**1.5** Os representantes não poderão avaliar planos de gestão de familiares (até terceiro grau de parentesco);

**1.6** Todos os representantes deverão ter suplente designado em caso de haver indisponibilidade de participação do titular no processo de avaliação dos planos;

**1.7** Os candidatos ao cargo de diretor não poderão fazer parte da comissão avaliadora de nenhuma unidade escolar;

**1.8** A escolha de cada representante, de que trata os itens 1.3.1, 1.3.3, 1.3.4 e 1.3.5 será feita mediante indicação do responsável de cada segmento, enquanto que o representante de que trata o inciso 1.3.2 será indicado mediante Assembleia;

**1.9** De acordo com o Art. 9º da Portaria Municipal nº 127/2022 (que regulamenta a escolha do Diretor), após indicação dos membros a Comissão será instituída por Portaria Municipal.

# DOS CANDIDATOS

* 1. São requisitos mínimos para se candidatar:
     1. Ser professor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal de Quilombo ou ser residente no município por no mínimo a 02 (dois) anos, com formação em nível superior em curso de licenciatura;
     2. Ter no mínimo 02 (dois) anos de tempo de serviço (considera-se ano letivo até o final de 2022) no magistério público municipal ou estadual;
     3. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares;
     4. Ter disponibilidade quando escolhido pela consulta da Comunidade Escolar, de 40 (quarenta) horas semanais de dedicação à Unidade de Ensino;
     5. Possuir curso de formação em Gestão Escolar com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas com certificado que deverá constar:

1. título do curso;
2. agência executora;
3. período de execução;
4. carga horária;
5. conteúdo programático;
6. registro no órgão competente.

**2.2** Excepcionalmente para o edital do processo de escolha de Diretores no ano de 2023, a comprovação do curso de formação em Gestão Escolar de que trata o inciso VIdeste artigo poderá ser apresentada em até 6 (seis) meses após o início da execução do Plano de Gestão Escolar.

# DA INSCRIÇÃO

* 1. A inscrição do(a) candidato(a) ao cargo de Diretor(a) escolar, deverá ser entregue via protocolo na Prefeitura Municipal, direcionado à Secretaria de Educação entre os dias 02/10/2023 à 01/11/2023, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h e mediante apresentação dos documentos relacionados abaixo:
     1. Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
     2. Cópia do diploma de graduação em licenciatura;
     3. Cópia do certificado de curso em Gestão Escolar, de no minimo 40 horas, certificado por órgão registrado no Ministério de Educação, contendo carga horária e conteúdo programático, realizado a partir de 2018 ou Declaração de Ciência (Anexo II) quanto ao prazo de entrega previsto no Parágrafo Único do item 2.1;
     4. Declaração de tempo de serviço efetivo no magistério público;
     5. Declaração de não ter praticado ato que desabone sua conduta profissional (Anexo III);
     6. Declaração no exercício de atividades laborativas do quadro da Rede Pública Municipal de Ensino;
     7. Comprovante de residência no município a pelo menos dois anos;
     8. Declaração que o candidato terá disponibilidade para trabalhar 40 horas semanais de dedicação à escola (Anexo IV);
     9. Declaração de antecedentes criminais;
     10. Plano de Gestão Escolar, impresso, conforme Anexo V.

**3.2** A Ficha de Inscrição e demais documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES –

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2023

UNIDADE ESCOLAR –

NOME – (nome completo)

**3.3** O(a) candidato(a) poderá se inscrever para o cargo em uma unidade escolar conforme disponibilidade na tabela abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **UNIDADES ESCOLARES** | | |
| **Núcleo de Educação Infanti** | **Centro de Educação Infantil** | **Escolas de Ensino Fundamental e Médio** |
| Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente, Bairro Santa Inês | Centro de Educação Infantil Municipal Branca de Neve, Rua Joaçaba, Centro | Escola Municipal Branca de Neve, Rua João Pessoa, Bairro Santa Inês |
| Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente, Bairro Bela Vista |  | Escola Municipal Santo Agostinho e Casa Familiar Rural Santo Agostinho, Linha Sachet |

* 1. Os candidatos do Plano de Gestão Escolar que compõem a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, bem como aqueles que compõem a Associação de Pais e Professores, Conselho Escolar, Conselho Municipal de Educação e Fórum Municipal de Educação, deverão oficializar o afastamento de suas funções como técnicos ou conselheiros, para participarem como candidatos ao processo de escolha do Plano de Gestão Escolar;
  2. O afastamento dos candidatos deverá ser oficializado através de requerimento, protocolado, até a data de 10 de outubro do corrente ano;
  3. O afastamento se dará enquanto durar o processo de seleção do cargo de Diretor

(a) Escolar.

# DO PROCESSO DE ESCOLHA DO PLANO DE GESTÃO

* 1. Processo de escolha do Plano de Gestão Escolar será realizado considerando as etapas a seguir:
     1. Inscrição do proponente junto à Prefeitura Municipal via protocolo direcionado à Secretaria Municipal de Educação de 02/10/2023 a 01/11/2023;
     2. Homologação das inscrições validadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, em 06/11/2023, através de ato publicado no site da Prefeitura Municipal de Quilombo/SC;
     3. Interposição de recurso quanto ao indeferimento da inscrição – que deve ocorrer entre os dias 07/11/2023 a 09/11/2023. O mesmo deve ser protocolado junto à Prefeitura Municipal via protocolo direcionado à Secretaria Municipal de Educação;
     4. Análise do plano de gestão pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar descrita no 1.3 deste edital no dia 10/11/2023, a partir das 8h, na sala de reuniões ds Prefeitura Municipal;
     5. Divulgação dos planos de gestão deferidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar em conformidade com o ANEXO V deste edital, no dia 14/11/2023, através de ato publicado no site da Prefeitura Municipal de Quilombo/SC;
     6. Interposição de recurso dos planos de gestão indeferidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar da inscrição – que deve ocorrer entre os dias 16/11/2023 a 20/11/2023. O mesmo deve ser Protocolado junto à Prefeitura Municipal via protocolo direcionado à Secretaria Municipal de Educação;
     7. Homologação final dos planos de gestão deferidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar em 22/11/2023, através de ato publicado no site da Prefeitura Municipal de Quilombo/SC.

# DO PROCESSO DA ESCOLHA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR POR CONSULTA PÚBLICA

**5.1** O Processo de Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública, conforme previsto na Portaria Municipal nº 1271/2022, de 29 de setembro de 2022, será realizado pelas seguintes etapas:

* + 1. Apresentação oral do Plano de Gestão Escolar em assembleia[[1]](#footnote-1), tanto para a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, como para a Comunidade Escolar, pelo Candidato na Unidade Escolar respectiva;
    2. Avaliação do Plano de Gestão Escolar pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar para enquadramento dos quesitos descritos no Anexo VI;
    3. Classificação dos candidatos(as) inscritos(as) por meio de avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar de acordo com os quesitos previstos no anexo VI;
       1. Serão classificados os candidatos que atingirem o mínimo de 3 (três) conceitos A na avaliação dos quesitos do anexo VI;
    4. A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar se reunirá no final das apresentações dos planos de gestão para discussão e preenchimento das fichas de avaliação;
       1. Os conceitos previstos na ficha de avaliação se dividem em três categorias:

|  |  |
| --- | --- |
| **CONCEITOS** | **DEFINIÇÃO DE CADA CONCEITO** |
| **A** | Plenamente Satisfatório (atingiu todos os quesitos previstos no plano de gestão) |
| **B** | Satisfatório médio (atingiu a maioria dos quesitos previstos no plano de gestão) |
| **C** | Satisfatório regular (não atingiu os quesitos essenciais do plano de gestão) |

* + 1. Divulgação dos conceitos atribuídos aos candidatos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar para a Comunidade Escolar;
    2. Homologação do Planos de Gestão pela Comunidade Escolar a partir da classificação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar.

**5.2** AConsulta Pública será realizada pela expressão da opinião da Comunidade Escolar, por aclamação.

* 1. Caso a Comunidade Escolar opte por não escolher nenhum do(s) Plano(s) de Gestão

classificado(s), o Prefeito Municipal deverá designar um Diretor/a Escolar Interino/provisório;

* 1. Apresentação oral do Plano de Gestão Escolar em assembleia, tanto para a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, como para a Comunidade Escolar, pelo Candidato será na respectiva Unidade Escolar, de acordo com cronograma abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Unidade Escolar** | **Data** | **Horário** |
| Escola Municipal Branca de Neve | 27/11/2023 | 18h |
| CEIM Branca de Neve | 28/11/2023 | 18h |
| Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente Bairro Santa Inês | 29/11/2023 | 19h |
| Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente Bairro Bela Vista | 30/11/2023 | 18h |
| Escola Municipal Santo Agostinho | 01/12/2023 | 18h |

* 1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiveram no mínimo 3 (três) conceitos A nos quesitos previstos na ficha de avaliação, em cada instituição de ensino atribuídos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar e, consecutivamente foram aclamados positivamente pela maioria da comunidade escolar;

# DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

**6.1** O candidato(a) elaborará o Plano de Gestão Escolar - PGE, nas áreas administrativa, financeira, pedagógica e operacional em consonância com a legislação municipal, especialmente o Sistema Municipal de Ensino e o Plano Municipal de Educação;

**6.2** O Plano de Gestão Escolar, nas áreas administrativas, pedagógicas, financeira deverá conter no mínimo:

* + 1. Identificação da escola;
    2. Diagnóstico da situação atual da escola;
    3. Missão e visão da escola;
    4. Objetivos, metas e ações;
    5. Desenvolver ações pedagógicas a partir do Currículo Referência da Rede Municipal de Ensino e Projeto Político-Pedagógico da Escola;
    6. Plano de gestão financeira;
    7. Resultados Esperados;
    8. Monitoramento e avaliação do plano.

**6.3** O Plano de Gestão Escolar - PGE deve respeitar o calendário escolar e o edital de matrículas organizados pela Secretaria Municipal de Educação;

**6.4** O Plano de Gestão Escolar - PGE deve respeitar o sistema Municipal de Ensino, bem como as resoluções, portarias e outras normas vigentes no município;

**6.5** O Plano de Gestão deverá ser elaborado em consonância ao Anexo V, deste edital;

**6.6** O(a) candidato(a) deverá elaborar o PGE e entregar no dia da inscrição uma cópia impressa, o qual deverá ser apresentado em sessão pública, de acordo com Inciso I, do item 5.1.

# DA APRESENTAÇÃO DO PGE

* 1. A apresentação do PGE deverá ser elaborada pelo (a) candidato (a) de acordo com o documento entregue, e terá tempo máximo de 30min para apresentação e se optar poderá utilizar projetor multimídia;
  2. A apresentação se dará na instituição escolar pretendida para o cargo, de acordo com o cronograma do item 5.4;
  3. O resultado da aprovação dos Planos de Gestão Escolar, será divulgado no dia 05/12/2023 no site da prefeitura municipal;
  4. A interposição de recurso quanto à classificação dos proponentes deve ocorrer de 06/12/2023 a 08/12/2023. O mesmo deve ser protocolado junto à Prefeitura Municipal direcionado à Secretaria Municipal de Educação;
  5. A homologação final da classificação dos candidatos ao cargo de diretor escolar será dia 14/12/2023.

# DA DESIGNAÇÃO

* 1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar encaminhará ofício à secretária de Educação e ao Prefeito Municipal informando a homologação final dos candidatos aprovados ao cargo de diretor das instituições de ensino previstas no item 3.3;
  2. Cabe ao Prefeito Municipal a nomeação de um dos candidatos aprovados nas respectivas escolas do Município de Quilombo/SC que tenham plano de gestão aprovado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática e pela comunidade escolar de acordo com a homologação final;
  3. No ato da nomeação, o (a) Diretor (a) Escolar assinará termo de compromisso junto à Secretaria de Educação, comprometendo-se a exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função, responsabilizando-se:
     1. Pelo acesso e permanência dos alunos, bem como a qualidade de ensino;
     2. Pelo cumprimento de pelo menos 200 dias letivos anuais, distribuídos em dois semestres, totalizando no mínimo, 800 (oitocentas) horas anuais e pelo Programa de Ensino, seguindo o calendário escolar anual elaborado pela SME;
     3. Pelo cumprimento do Plano de Gestão Escolar e das diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
  4. O(A) Diretor(a) Escolar poderá permanecer na função por 02 (dois) anos, podendo participar de uma nova escolha e ser reconduzido por igual período;

# DA JORNADA DE TRABALHO

* 1. A carga horária do diretor (a) será de 40 horas semanais, salvo no caso de provimento em cargo de comissão que submete-se a regime de dedicação integral ao serviço, nos termos do §1º do Art. 18 do estatuto dos Sevidores Públicos;
  2. A nomeação ou gratificação pelo exercício de direção de escola se dará conforme L**ei Complementar nº 169, de 04 de janeiro de 2022 ou Lei Complementar nº 170, de 04 de janeiro de 2022.**

# DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. O (a) candidato (a) que não atender os critérios estabelecidos no presente no edital será automaticamente desclassificado(a) do processo de escolha;
  2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outros constatados em qualquer fase do processo de escolha, verificados a qualquer tempo, ainda que posterior à nomeação, acarretará na eliminação do(a) candidato(a);
  3. Não será permitido qualquer tipo de campanha eleitoral ou congêneres anterior ou durante o processo de qualificação, sendo tal conduta causa suficiente para indeferimento de inscrição ou a exclusão do servidor faltoso, em deliberação da Comissão;
  4. Ao final da avaliação do PGE apresentado por cada proponente, os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar e a comunidade escolar deverão assinar o formulário de presença, constante no anexo VII deste edital;
  5. Os Diretores Escolares terão seu desempenho avaliado anualmente, segundo critérios e procedimentos regulamentados pelo Conselho Municipal de Educação, os mesmos serão avaliados pela Secretaria Muncipal de Educação e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar;
  6. A dispensa do Diretor Escolar poderá ocorrer nos seguintes casos:
     1. Insuficiência de desempenho, constatada através da avaliação anual realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Escolar;
     2. Infração aos princípios da Administração Pública, ou a quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública;
     3. Pelo não cumprimento do Plano de Gestão Escolar e das diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
     4. Descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.
  7. O chefe do Poder Executivo Municipal designará diretor interino para ocupar a função de Diretor Escolar, nas seguintes hipóteses:
     1. Inexistência de candidatos inscritos;
     2. Vacância;
     3. A criação de unidade de ensino.
  8. A vacância se dará por pedido de exoneração, aposentadoria, falecimento ou dispensa motivada da função, pelos critérios definidos no item 10.6;
  9. O Diretor Escolar que precisar se afastar das funções do cargo por motivo de licença prevista no artigo 81 da Lei 1.776/91 será substituído enquanto durar a licença por professor designado pelo Prefeito Municipal;
  10. O Diretor Escolar que se afastar das funções do cargo por motivo de licença para tratar de questões pessoais, na forma do artigo 91 da Lei 1.776/91 perde o direito ao cargo, e diante da vacância cabe ao Prefeito Municipal designar novo Diretor Escolar para cumprimento do período restante de validade do processo de escolha, ou seja, até dezembro de 2025;
  11. O Diretor Escolar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
  12. Dúvidas e impugnações ao edital serão resolvidas pela Comissão de Monitoramento e Avalição da Gestão Escolar do processo de seleção.

Quilombo/SC, 26 de setembro de 2023.

**Alcione Maria Bevilacqua**

**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

# ANEXO I

# FICHA DE INSCRIÇÃO

**Identificação do candidato**

Nome: Data Nasc: / /\_\_\_\_\_

Endereço residencial: Bairro: Cidade: Telefone: E-mail:

# Experiência Profissional

Formação Acadêmica: Tempo no Magistério: Tempo na Gestão Escolar: Outras funções desempenhadas na Rede Municipal e/ou Estadual de Ensino de Quilombo/SC:

**Cargo Efetivo de professor(a)**: Sim ( ) Não ( )

**Tempo de residência no município de Quilombo/SC**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Cargo Pretendido**: ( ) Diretor(a)

**Instituição de ensino pretendida para o cargo**:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# Justificativa: Desenvolva uma justificativa apontando o motivo pelo qual você quer ser um diretor(a).

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

Eu ..................................................................................., brasileiro(a), CPF ....................................., residente domiciliado(a) na ......................................................., nº........................... cidade de ............................................. estado de ................................................., declaro estar ciente que não apresentei o Certificado de curso em Gestão Escolar e que deverá ser apresentado em até 6 (seis) meses após o início da execução do Plano de Gestão Escolar, de acordo o previsto no Edital nº................

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Quilombo (SC), .............. de............................................. de ....................

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ASSINATURA**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

Eu, ...................................................................................................., brasileiro(a), natural de ............................. – ..........., RG nº ......................... e CPF nº ....................................., residente e domiciliado(a) na .............................................................. nº...................., cidade de .................................... estado de ...................................., **declaro** para os devidos fins que se fizerem necessários e sob as penas da Lei, que não sofri até a presente data nenhuma penalidade disciplinar quando do exercício de função e/ou cargo público.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Quilombo (SC), ............. de ................................... de ....................

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ASSINATURA**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

Eu ..........................................................., brasileiro(a), CPF .........................................., residente domiciliado(a) na .................................................................., nº........................... cidade de ............................................. estado de ................................................., declaro ter disponibilidade para trabalhar 40 horas semanais na Escola............................................................................................................... durante o período de expediente e atendimento, conforme funcionamento regular a da escola.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Quilombo (SC), .............. de............................................. de ....................

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ASSINATURA**

**ANEXO V**

**PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

# DADOS DA ESCOLA

|  |  |
| --- | --- |
| Nome da Escola |  |
| Município |  |
| Endereço |  |
| Bairro |  |
| Telefone |  |
| E-mail |  |

**ENTIDADES EXISTENTES NA ESCOLA (Sim ou não)**

|  |  |
| --- | --- |
| Associação de Pais e Professores |  |
| Conselho Escolar |  |
| Grêmio Estudantil |  |
| Parcerias |  |

**PARCERIAS (Quais)**

|  |  |
| --- | --- |
| Com quem | Objetivos |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

# PLANO DE MATRÍCULAS

**ÁREAS DE ENSINO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Educação Infantil** | | **Ensino Fundamental\*** | |
| Creche | Pré-escolar | Anos iniciais | Anos finais |
|  |  |  |  |

\*Sim ou Não

# ÁREAS DE ENSINO

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Educação Infantil** | | | | **Ensino Fundamental** | | | |
| Creche | Turmas | Turno | Nº Alunos | Anos iniciais | Turmas | Turno | Nº Alunos |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| Pré-escolar | Turmas | Turno | Nº Alunos | Anos finais | Turmas | Turno | Nº Alunos |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |

**PLANO DE GESTÃO ESCOLAR – 2022**

**1. INTRODUÇÃO**

**2. JUSTIFICATIVA**

**3. OBJETIVOS GERAL**

**4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **5. DIAGNÓSTICO DA ESCOLA** | |
| **Dimensão socioeconômica** |  |

**Dimensão Política- institucional**

**Dimensão Pedagógica**

**Dimensão Administrativa**

**Dimensão Financeira**

**Dimensão Física**

**Dimensão Pessoal e**

|  |  |
| --- | --- |
| **relacional** |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **6. METAS PROGRAMADAS** | |
| **Dimensão** |  |
| **Meta** |  |
| **Ações** |  |
| **Objetivo** |  |
| **Público alvo** |  |
| **Responsáveis** |  |
| **Período** |  |
| **Recursos** |  |
| **Monitoramento** |  |
| **Avaliação** |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Dimensão** |  |
| **Meta** |  |
| **Ações** |  |
| **Objetivo** |  |
| **Público alvo** |  |
| **Responsáveis** |  |
| **Período** |  |
| **Recursos** |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Monitoramento** |  |
| **Avaliação** |  |
| **Dimensão** |  |
| **Meta** |  |
| **Ações** |  |
| **Objetivo** |  |
| **Público alvo** |  |
| **Responsáveis** |  |
| **Período** |  |
| **Recursos** |  |
| **Monitoramento** |  |
| **Avaliação** |  |

**7. PROCESSO DE AVALIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E PROMOÇÃO**

**8. AVALIAÇÃO DO PLANO**

**9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**10. REFERÊNCIAS**

**11. OBSERVAÇÕES**

Observação: Na descrição do diagnóstico da escola, devem constar nas dimensões os seguintes aspectos:

**Dimensão socioeconômica:** Capacidade de atendimentos; público alvo; aspectos socioeconômico da comunidade escolar e local.

**Dimensão Política-institucional:** Participação e convivência junto a comunidade escolar e local; Envolvimento e mobilização dos profissionais e comunidade escolar junto as redes de proteção social e defesa de direitos; Iniciativa e cooperação com outras entidades, instituições na busca de alinhamento e reprocidade no processo ensino- aprendizagem; Quais estratégias a Unidade Escolar (Conselho Escolar, APP, Grêmio Estudantil e Comunidade local) tem construído junto aos espaços escolares com vistas a participação, planejamento e tomada de decisões; Quais ações desenvolvidas pela escola garantem o acesso as informações sobre as atividades e intercorrência no ambiente escolar, bem como o direito a democracia; Apontar a forma como o PPP tem sido elaborado, atualizado e validado junto a Unidade Escolar, como possibilidade de garantia da participação de todos os envolvidos durante o processo; Quais estratégias são utilizadas para tornar público a prestação de contas e a definição da utilização dos recursos frente as necessidade da Unidade Escolar; Como as famílias estão sendo informadas a respeito das defasagens e avanços no processo ensino-aprendizagem; Quais ações estão sendo utilizadas com intuíto de monitorar a frequência e permanecia dos estudante; Quais as estretégias de escuta estão sendo organizadas frente a organização da gestão escolar.

**Dimensão Pedagógica:** Quais são as fragilidades encontradas no ensino- aprendizagem; A escola conhece os fatores internos e externos à escola que afetam e influienciam a aprendizagem dos estudante; Quais ações pedagógicas a unidade escolar adota para garantir a qualidade de ensino e de aprendizagem dos educandos em todos os aspectos do seu desenvolvimento; Há estratégias de acompanhamento e avaliação permanente do aprendizado e desenvolvimento integral dos estudantes, descreva como a Comunidade escolar tem feito uso dos inducadores de avaliação para reorganizar as metogologias de ensino aprendizagem; A Unidade Escolar garente o direito à educação com equidade, de que forma; Quais as ações e estratégias utilizzadas pela Unidade Escolar, quanto ao atendimento e inclusão dos estudantes com necessidades especiais; Como são organizados os momentos de estudo, hora atividade, conselho de classe e paradas pedagógicas afim de garantir a equidade e qualidade das ações relacionadas ao processo ensino-aprendizagem; Descreva como as diretrizes pedagógicas e a implementação do Currículo estão sendo mobilizadas e desenvolvidas pelo corpo docente e gestão escolar; Quais as ações da Unidade Escolar de conscientização e prevenção de acidentes, bullying, assédio moral e outras condutas que ferem a integridade de profissionais e estudantes.

**Dimensão Administrativa:** Como é coordenado as atividades administrativas; o zelo pelo patrinômio e pelos espaços físicos; a coordenação das equipes de trabalho; **Dimensão Financeira:** Como acontece a gerencia junto as instâncias construídas, os recursos fiananceiros.

**Dimensão Física:** Descreva o espaço educativo, bem como as dificuldades nele encontradas.

**Dimensão Pessoal e relacional:** Como o(a) diretor(a) promove e constrói respeito, confiança, relacionamentos posisitivos e uma colaboração efetiva entre os membros da comunicadade escolar; que inspirem confiança, profissionalismo imparcial, justo e respeitoso.

Como o(a) diretor(a) irá identificar problemas ou ameaças de forma a agir de forma antecipada para prevenir que ocorram ou para mitigar os impactos, caso ocorram, proporcionando um ambiente organizado, produtivo e focado no ensino-aprendizagem.

# ANEXO VI

**FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO – PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

Nome do Candidato (a) Diretor (a): Nome da Unidade Escolar Data da Realização da Banca: / /

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ESCALAS DE CONCEITOS** | | **CONCEITO** | | |
|  | **Quesitos do Plano de Gestão** | **A[[2]](#footnote-2)** | **B[[3]](#footnote-3)** | **C[[4]](#footnote-4)** |
| 01 | **APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**   * 1. Organização e correção de linguagem?   2. O conteúdo abordado no Plano de Gestão Escolar contribui para a melhoria da qualidade da educação e do processo de ensino-aprendizagem?   3. A apresentação do PGE tem relação com o documento?   4. O candidato possui dominio do conteúdo do PGE?   5. O candidato demonstra ter conhecimneto da legislação da Educação Básica?   6. O candidato possui conhecimento da Proposta Curricular do Município e do PPP da escola? |  |  |  |
| 02 | **DIAGNÓSTICOS DA ESCOLA**  2.2 O diagnóstico retrata a realidade e contempla todas as dimensões?   * 1. As dimensões contempladas no PGE são claras e objetivas?   2. Através do diagnóstico é possivel constatar o envolvimento da comunidade para que realmente aconteça a gestão democrática?   3. Percebe-se o envolvimento de parcerias para implementar ações que benificiem a comunidade escolar? |  |  |  |
| 03 | **METAS E AÇÕES**   * 1. As metas têm relação com os apontamentos do diagnóstico?   2. As ações propostas estão alinhadas às metas?   3. As metas e ações promovem uma gestão participativa?   3.3 As metas e ações são passíveis de execução?   * 1. As metas e ações apresentadas promovem a aprendizagem dos alunos e contribuem na formação social?   2. Comprometimento nas ações propostas? |  |  |  |
| 04 | **VIABILIDADE**  4.1 As propostas são executáveis e buscam melhorias para a Unidade Escolar? |  |  |  |
| 05 | **AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO**  5.1. O Plano de Gestão Escolar será revisado com a participação da comunidade escolar e considerando o monitoramento contínuo e a avaliação na sua execução? |  |  |  |

**Parecer descritivo da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Escolar:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinaturas:

# ANEXO VII

CRONOGRAMA

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Data | Etapa | Local |
| 28/09/2023 | Publicação do Edital | Site da Prefeitura/DOU |
| 02/10/2023 | Início das inscrições e entrega dos documentos. | Secretaria de Educação. |
| 01/11/2023 | Término das inscrições e entrega dos documentos. | Secretaria de Educação. |
| 06/11/2023 | Divulgação das inscrições validadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar | Site da Prefeitura |
| 07/11/2023 a 09/11/2023 | Interposição de recurso quanto ao indeferimento da inscrição | Secretaria Municipal de Educação |
| 10/11/2023 | Análise do plano de gestão pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar | Sala de Reuniões da prefeitura Municipal de Educação |
| 14/11/2023 | Divulgação dos planos de gestão deferidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar | Site da Prefeitura |
| 16/11/2023 a 20/11/2023 | Interposição de recurso dos planos de gestão indeferidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar | Secretaria Municipal de Educação |
| 22/11/2023 | Homologação final dos planos de gestão deferidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar. | Site da Prefeitura |
| De 27/11 a 01/12/2023 | Apresentação oral do Plano de Gestão escolar em assembleia tanto para a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, como para a Comunidade Escolar, pelo Candidato na Unidade Escolar respectiva. | Nas respectivas undidades escolares |
| 05/12/2023 | Resultado da aprovação dos Planos de Gestão Escolar | Site da Prefeitura |
| 06/12/2023 à 08/12/2023 | Interposição de recurso quanto à classificação dos proponentes ao cargo de diretor escolar | Secretaria Municipal de Educação |
| 14/12/2023 | Homologação final da classificação dos candidatos ao cargo de diretor escolar | Site da Prefeitura |
| 02/01/2024 | Nomeação dos diretores nas respectivas escolas | Prefeito Municipal |

1. Poderão participar da Assembleia os pais/responsáveis legais de estudantes regularmente matriculado na Unidade de Ensino, bem como suas representações: Conselho Escolar e Associação de Pais e Professores, Profissionais da Educação em exercício na Unidade de Ensino e estudantes regularmente matriculados na Unidade de Ensino a que se refere o plano, das turmas de Anos Finais do Ensino Fundamental e com 12 (doze) anos completos até a data da Consulta Pública. [↑](#footnote-ref-1)
2. Plenamente Satisfatório (atingiu todos os quesitos previstos no plano de gestão) [↑](#footnote-ref-2)
3. Satisfatório médio (atingiu a maioria dos quesitos previstos no plano de gestão) [↑](#footnote-ref-3)
4. Satisfatório regular (não atingiu os quesitos essenciais do plano de gestão) [↑](#footnote-ref-4)